

**COMARCA DE ASSARÉ/CEARÁ**
PORTARIA Nº 18/2020

Designar a servidora, Rosália Caitano de Sousa, matrícula nº 206, para substituir a supervisora de unidade desta Comarca de Assaré durante o período de férias.

O MM. Juiz de Direito **Dr. Luigi Monteiro Sestari**, Juiz Substituto Titular desta *Comarca de Assaré*, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a supervisora de Unidade Judiciária deste Juízo gozará férias no período de 14 de novembro de 2020 a 23 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos serviços da Secretaria, sobretudo no que se refere à subscrição dos atos processuais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Rosália Caitano de Sousa, matrícula nº 206, técnica judiciária, para responder como Supervisora de Unidade Judiciária da Comarca de Assaré e suas vinculadas, Antonina do Norte e Tarrafas, Estado do Ceará, em substituição a Mirna Lima de Andrade Mota, matrícula 24822, durante o período de férias de 14 de novembro de 2020 a 23 de novembro de 2020, relativas ao ano de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Assaré/ Ceará, 13 de novembro de 2020.

Dr. Luigi Monteiro Sestari
Juiz Substituto Titular

PORTARIA Nº 21/2020

O EXMO. SR. FREDERICO COSTA BEZERRA JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE IPUEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** o dia **15 de dezembro de 2020**, às 9 horas, para a realização da sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Ipueiras do ano de 2020, cuja reunião ocorrerá no Plenário do Fórum local, observadas as medidas de segurança em relação a pandemia do novo coronavírus - covid-19, onde serão permitidos o acompanhamento em plenário por no mínimo 04 (quatro) pessoas da família do réu, devendo as demais pessoas com interesse em acompanhar a sessão, fazer de forma virtual através do sistema WEBEX, cujo o link para acesso é: <https://cnj.webex.com/cnj-pt/j.php?MTID=m3cb2b62be57164980e9a62bf2cdf4720>

2. Determinar ao Senhor Supervisor desta Unidade Judiciária que, na forma da lei, tome as providências necessárias para a intimação dos vinte e cinco(25) jurados e suplentes que deverão servir nas sessões, observadas as formalidades de estilo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Dado e passado nesta Comarca de Ipueiras, aos dez(10) dias do mês de novembro do ano de 2020.

FREDERICO COSTA BEZERRA
Juiz Presidente do Tribunal do Júri

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA Nº 1547/2020**

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 29.704, de 08 de Abril de 2009 e subsidiado pelo Decreto nº 30.898, de 20 de abril de 2012, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO**, aos estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, que perceberão a importância mensal de R\$ 363,66 (Trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão, pelo prazo de 01 (Hum) ano, a partir de 09 de novembro de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de novembro de 2020.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 1547/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

N.º	NOME
01	Carlos Kauan Coelho Braz
02	Francisca Patrine Lima Pinheiro
03	Amanda Lia de Andrade
04	Lívia Nascimento Ferreira
05	Haylisson Louhan Paiva Paulo de Brito
06	Melissa Andrade de Queiroz
07	Gabriel Alexandre de Almeida Freire
08	Taissa Morais Esteves
09	Thavylla Maria Alves Pereira
10	Andreza Rodrigues Bezerra
11	Ana Gabriela Marques Vasconcelos

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20200005
BB N° 833956**

A Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados pela Portaria N° 3177/2019, de 02/12/2019, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 06/12/2019, comunica o resultado do Pregão Eletrônico N° 20200005, PROCESSO VIPROC N° 04977021/2020, destinado à **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE NEXT GENERATION ENDPOINT**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, o qual teve como EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I (COTA PRINCIPAL): EVER CONSULTORIA EM TELEFONIA EIRELI LTDA., CNPJ N° 34.211.255/0001-15, **no valor global de R\$ 225.150,00 (Duzentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta reais)** e EMPRESA VENCEDORA DO LOTE II (COTA RESERVADA): EVER CONSULTORIA EM TELEFONIA EIRELI LTDA., CNPJ N° 34.211.255/0001-15, **no valor global de R\$ 75.050,00 (Setenta e cinco mil e cinquenta reais)**. ADJUDICADO em 07/10/2020 e HOMOLOGADO em 08/10/2020 .

Fortaleza, 09 de outubro de 2020.

Nídia de Matos Nunes
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20200008
BB N° 841393**

A Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados pela Portaria N° 3177/2019, de 02/12/2019, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 06/12/2019, comunica o resultado do Pregão Eletrônico N° 20200008, PROCESSO VIPROC N° 06208181/2020, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO GRÁFICA DE AGENDA INSTITUCIONAL, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus Anexos**, o qual teve como EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I (EXCLUSIVO PARA ME E EPP): FINALIZA EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., CNPJ N° 11.261.071/0001-64, **no valor global de R\$ 21.897,00 (Vinte e um mil oitocentos e noventa e sete reais)**. ADJUDICADO em 09/11/2020 e HOMOLOGADO em 10/11/2020.

Fortaleza, 11 de novembro de 2020.

Nídia de Matos Nunes
Pregoeira

**EDITAL N° 12/2020 – PLANTÃO
PLANTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ NA MACRORREGIÃO REGIÃO DO CARIRI**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da Defensoria Pública do Estado cumprir o princípio constitucional do acesso à justiça e da eficiência (respectivamente, art. 5º, XXXV e art. 37, caput, ambos da Constituição da República);

CONSIDERANDO que a atuação da Defensoria Pública nos finais de semana proporcionará integralidade a sua missão constitucional;

CONSIDERANDO que a defesa dos interesses dos assistidos deve ocorrer de modo contínuo e ininterrupto;

CONSIDERANDO que o teor do inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República, com as modificações da Emenda Constitucional n.º. 45/04, pontifica que a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO o art. 66-A, da Lei Complementar nº06/97, incluído pela Lei Complementar n. 171 de 29 de dezembro de 2016, que instituiu, no âmbito da Defensoria Pública Geral, o regime de plantão para o desempenho de seus membros;



CONSIDERANDO que o § 2º do art. 66-A da Lei Complementar nº06/97, incluído pela Lei Complementar n. 171 de 29 de dezembro de 2016, determina que o plantão será objeto de regulamentação do Defensor Público Geral; e

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa n. 41/2017;

CONSIDERANDO as normas pertinentes ao teletrabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará, em razão da necessidade de enfrentamento e contenção da pandêmica infecção humana pelo Novo Coronavírus, declarada pela Organização Mundial da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir edital para formação da escala de plantão da Defensoria Pública do Estado do Ceará no primeiro grau de jurisdição na Macrorregião do Cariri no período de janeiro a junho de 2021.

§1º. O sistema de plantão previsto no *caput*, no primeiro grau de jurisdição, será prestado por 01 (um/uma) Defensor(a) Público(a).

§2º. Não poderão integrar a escala de plantão da Macrorregião do Cariri os(as) Defensores(as) Públicos(as) em gozo de férias ou licenças, afastados, com ou sem remuneração.

§3º. Terão preferência na formação da escala os(as) Defensores(as) Públicos(as) que não tenham participado da escala do semestre imediatamente anterior.

§4º. Os plantões da Macrorregião Cariri, enquanto durar o regime de teletrabalho, ou ainda em relação aos que tiverem autorização para o trabalho remoto em razão de pertencimento a grupo de risco nos termos do art. 3º, *caput*, §1º e §2º, inciso I da IN nº 78/2020, serão realizados de forma remota. Encerrando-se o período do teletrabalho os plantões **funcionarão na Sede da Defensoria Pública em Juazeiro do Norte-CE ou em local onde se realizarem as audiências**, das 8h às 14h, aos sábados e domingos.

§5º Não permanecerão escalados(as) os (as) defensores(as) integrantes de grupo de risco nos termos do art. 3º, *caput*, §1º e §2º, inciso I, da IN nº 78/2020, enquanto vigente o dever especial de proteção estabelecido no dispositivo, quando prevista a realização audiências, sessões e outros atos a serem designados pelo Poder Judiciário em que não for possível sua participação por videoconferência, devendo tal circunstância ser comunicada previamente pelo(a) Defensor(a) à CDI, para que seja realizada a substituição segundo critérios deste edital.

§6º. Será permitida a permuta entre plantonistas, devendo ser enviado requerimento à Coordenação das Defensorias do Interior com 10 (dez) dias de antecedência, constando no mesmo o nome dos requerentes, seus contatos telefônicos celulares pessoais e endereço do local onde poderão ser encontrados.

§7º. Se o(a) Defensor(a) escalado(a) para o dia de plantão ficar doente e impossibilitado(a) de comparecer, por razões supervenientes, será designado(a) para substituir, dentre os(as) inscritos(as), os(as) não contemplados(as), desde que com anuência e respeitada a antiguidade.

§8º. É incompatível a percepção de diárias e ajuda de custo aos(às) Defensores(as) Públicos(as) que atuem em regime de plantão.

Art. 2º Os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) deverão se inscrever através do e-mail cdi@defensoria.ce.def.br até o dia **29(vinte e nove) de novembro de 2020**.

Art. 3º A divulgação dos(as) inscritos(as) será realizada através da *intranet* da DPGE até o dia **04(quatro) de dezembro de 2020**.

Art. 4º A escala será divulgada **até 18(dezoito) de dezembro de 2020**.

Art. 5º As atividades referentes ao objeto deste edital se iniciarão a partir de 02 de janeiro de 2021.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do estado do Ceará.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 09 de novembro de 2020.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública-Geral do Estado

EDITAL Nº 13/2020 – PLANTÃO

PLANTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ NA MACRORREGIÃO REGIÃO DO SERTÃO DE SOBRAL

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da Defensoria Pública do Estado cumprir o princípio constitucional do acesso à justiça e da eficiência (respectivamente, art. 5º, XXXV e art. 37, *caput*, ambos da Constituição da República);

CONSIDERANDO que a atuação da Defensoria Pública nos finais de semana proporcionará integralidade a sua missão constitucional;

CONSIDERANDO que a defesa dos interesses dos assistidos deve ocorrer de modo contínuo e ininterrupto;

CONSIDERANDO que o teor do inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República, com as modificações da Emenda Constitucional nº. 45/04, pontifica que a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO o art. 66-A, da Lei Complementar nº06/97, incluído pela Lei Complementar n. 171 de 29 de dezembro de 2016, que instituiu, no âmbito da Defensoria Pública Geral, o regime de plantão para o desempenho de seus membros;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 66-A da Lei Complementar nº06/97, incluído pela Lei Complementar n. 171 de 29 de dezembro de 2016, determina que o plantão será objeto de regulamentação do Defensor Público Geral; e

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa n. 40/2017;

CONSIDERANDO as normas pertinentes ao teletrabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará, em razão da necessidade de enfrentamento e contenção da pandêmica infecção humana pelo Novo Coronavírus, declarada pela Organização Mundial da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir edital para formação da escala de plantão da Defensoria Pública do Estado do Ceará no primeiro grau de jurisdição na Macrorregião Região do Sertão de Sobral no período de janeiro a julho de 2021.

§1º. O sistema de plantão previsto no *caput*, no primeiro grau de jurisdição, será prestado por 01 (um/uma) Defensor(a) Público(a).

§2º. Não poderão integrar a escala de plantão da Macrorregião do Sertão de Sobral os(as) Defensores(as) Públicos(as) em gozo de férias ou licenças, afastados(as), com ou sem remuneração.



§3º. Terão preferência na formação da escala os(as) Defensores(as) Públicos(as) que não tenham participado da escala do semestre imediatamente anterior.

§4º. Os plantões da Macrorregião Região do Sertão de Sobral, enquanto durar o regime de teletrabalho, ou ainda em relação aos que tiverem autorização para o trabalho remoto em razão de pertencimento a grupo de risco nos termos do art. 3º, caput, §1º e §2º, inciso I da IN nº 78/2020, serão realizados de forma remota. Encerrando-se o período do teletrabalho os plantões **funcionarão na Sede do Núcleo da defensoria em Sobral ou em local onde se realizarem as audiências ou no Fórum da Comarca de Frecheirinha**, das 8h às 14h, aos sábados e domingos.

§5º Não permanecerão escalados(as) os(as) defensores(as) integrantes de grupo de risco nos termos do art. 3º, caput, §1º e §2º, inciso I, da IN nº 78/2020, enquanto vigente o dever especial de proteção estabelecido no dispositivo, quando prevista a realização audiências, sessões e outros atos a serem designados pelo Poder Judiciário em que não for possível sua participação por videoconferência, devendo tal circunstância ser comunicada previamente pelo(a) Defensor(a) à CDI, para que seja realizada a substituição segundo critérios deste edital.

§6º. Será permitida a permuta entre plantonistas, devendo ser enviado requerimento à Coordenação das Defensorias do Interior com 10 (dez) dias de antecedência, constando no mesmo o nome dos requerentes, seus contatos telefônicos celulares pessoais e endereço do local onde poderão ser encontrados.

§7º. Se o(a) Defensor(a) escalado(a) para o dia de plantão ficar doente e impossibilitado(a) de comparecer, por razões supervenientes, será designado(a) para substituir, dentre os(as) inscritos(as), os(as) não contemplados(as), desde que com anuência e respeitada a antiguidade.

§8º. É incompatível a percepção de diárias e ajuda de custo aos(as) Defensores(as) Públicos(as) que atuarem em regime de plantão.

Art. 2º Os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) deverão se inscrever através do e-mail cdi@defensoria.ce.def.br até o dia **29(vinte e nove) de novembro de 2020**.

Art. 3º A divulgação dos(as) inscritos(as) será realizada através da *intranet* da DPGE até o dia **04 (quatro) de dezembro de 2020**.

Art. 4º A escala será divulgada **até 18(dezoito) de dezembro de 2020**.

Art. 5º As atividades referentes ao objeto deste edital se iniciarão a partir de 02 de janeiro de 2021.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do estado do Ceará.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 09 de novembro de 2020.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2020

CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ Nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, e o Município de Pacajus/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Guarany, nº 600, Bairro Centro, Pacajus/CE, CEP: 62.870.000;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem como fundamento o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações, art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/97, bem como art. 8º, inciso III do Regimento Interno da Defensoria Pública;

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer mútua colaboração entre as partes, com a finalidade da cessão de 2 (dois) estagiários da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, para auxiliar(em) a(s) atividade(s) do Núcleo da Defensoria Pública na comarca de Pacajus/CE.

VIGÊNCIA: O presente Convênio entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de aditivo ao presente termo;

FORO: Para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo, elegem as partes o Foro da Comarca de Fortaleza/CE;

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2020;

SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Ceará e Bruno Pereira Figueredo, Prefeito Municipal de Pacajus/CE.

Petrus Henrique Gonçalves Freire

Assessor Jurídico

EDITAL Nº 14/2020 - PLANTÃO

PLANTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ NA COMARCA DE FORTALEZA

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da Defensoria Pública do Estado cumprir o princípio constitucional do acesso à justiça e da eficiência (respectivamente, art. 5º, XXXV e art. 37, caput, ambos da Constituição da República);

CONSIDERANDO que a atuação da Defensoria Pública nos finais de semana proporcionará integralidade a sua missão constitucional;

CONSIDERANDO que a defesa dos interesses dos assistidos deve ocorrer de modo contínuo e ininterrupto;

CONSIDERANDO que o teor do inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República, com as modificações da Emenda Constitucional nº. 45/04, pontifica que a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO o art. 66-A, da Lei Complementar nº06/97, incluído pela Lei Complementar n. 171 de 29 de dezembro de 2016, que instituiu, no âmbito da Defensoria Pública Geral, o regime de plantão para o desempenho de seus membros;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 66-A da Lei Complementar nº06/97, incluído pela Lei Complementar n. 171 de 29 de dezembro de 2016, determina que o plantão será objeto de regulamentação do Defensor Público Geral; e

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa n. 31/2017, publicada no DJE n. 1621 de 24 de fevereiro de 2017, às fls. 50/52 e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Abrir edital para formação da escala de plantão da Defensoria Pública do Estado do Ceará no primeiro grau de jurisdição no período de janeiro a junho de 2021.

§1º. O sistema de plantão na capital, no primeiro grau de jurisdição, será prestado por 04(quatro) Defensores Públicos, sendo 02(dois) na área criminal e outros 02(dois) na área cível.

§2º. Não poderão integrar a escala de plantão da capital os Defensores Públicos em gozo de férias ou licenças, afastados, com ou sem remuneração.

§3º Cada Defensor Público efetuará sua inscrição indicando, em ordem de preferência, as áreas em que pretende atuar, dentre as opções elencadas no §1º do art. 1º deste edital.

§4º. Terão preferência na formação da escala os(as) Defensores(as) Públicos(as) que não tenham participado da escala do semestre imediatamente anterior, considerando-se para tal cada área isoladamente e a ordem de preferência indicada.

§5º. Para a elaboração da escala são formadas listas dentro de cada área do plantão, considerando a ordem de preferência apresentada, a antiguidade na carreira e a participação no plantão em cada área especificada no semestre imediatamente anterior, em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa n. 31 de 20 de fevereiro de 2017 e posteriores alterações.

§6º. O plantão criminal, enquanto durar o regime de teletrabalho, será realizado de forma remota. Encerrando-se o período do teletrabalho, o plantão funcionará no local onde se realizarem as audiências de custódia, das 08:00 às 14:00hs.

§7º. O plantão cível, enquanto durar o regime de teletrabalho, será realizado de forma remota. Encerrando-se o período do teletrabalho, o plantão funcionará no Fórum Clóvis Beviláqua, das 12:00 às 18:00 hs.

§8º. Os Defensores Públicos escalados para o plantão cível atuarão, de forma equânime, nos casos cujo objeto seja relativo ao direito civil, saúde e infância e juventude.

§9º. Será permitida a permuta entre plantonistas com a mesma área de atuação, devendo ser enviado requerimento à Coordenação das Defensorias da Capital e do Interior com 10 (dez) dias de antecedência, constando no mesmo o nome dos requerentes, seus contatos telefônicos celulares pessoais e endereço do local onde poderão ser encontrados.

§10. Se o Defensor escalado para o dia de plantão ficar doente e impossibilitado de comparecer, por razões supervenientes, será designado para substituir, dentre os inscritos, os não contemplados, desde que com anuência e respeitada a antiguidade.

§11. É incompatível a percepção de diárias e ajuda de custo aos Defensores Públicos que atuarem em regime de plantão.

Art. 2º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br até **29(vinte e nove) dias de novembro de 2020**.

Art. 3º A divulgação dos inscritos será realizada através da *intranet* da DPGE até **04 de dezembro de 2020**

Art. 4º A escala será divulgada até **15 de dezembro de 2020**.

Art. 5º As atividades referentes ao objeto deste edital se iniciarão a partir de 02 de janeiro de 2021.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do estado do Ceará.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 09 de novembro de 2020

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública-Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 184, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Curso de Formação para a Carreira de Defensor Público.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará compete exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias no âmbito da Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 6º B, inc. I da Lei Complementar Estadual 06/97, art. 102 da Lei Complementar Federal 80/94 e dos arts. 1º a 10º do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO que um dos objetivos da Escola Superior da Defensoria Pública Geral do Estado- ESDEP é preparar cursos preparatórios para ingresso na carreira de Defensor Público aos aprovados no concurso público, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos membros integrantes da carreira o conhecimento sistemático a respeito da organização e do funcionamento interno da Instituição, bem como da realidade prática da atuação dos órgãos de execução, visando proporcionar uma visão geral da estrutura da Defensoria Pública do Estado do Ceará e oferecer subsídios práticos para o exercício do cargo nas principais áreas de atuação da Instituição;

CONSIDERANDO que a matéria foi decidida nos autos do processo nº 16800222-1 apenso ao processo nº 13208205-5.

RESOLVE:

Art. 1º. A participação do Defensor Público no Curso de Formação para a Carreira de Defensor Público é obrigatória e será precedida de convocação, sempre que necessário.

§1º. Haverá a convocação dos Defensores Públicos por meio de Portaria expedida pelo Defensor Público Geral do Estado, para participação no Curso de Formação.

§2º. A participação dos Defensores Públicos nos eventos e demais atividades desenvolvidas no Curso de Formação realizado pela ESDEP deverá ser prioritária, salvo motivos relevantes a serem analisados pela Defensoria Pública Geral do Estado.

Art. 2º. O curso de preparação à carreira será organizado e promovido pela Escola Superior da Defensoria Pública Geral do Estado – ESDEP e objetivará treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas, integrado com noções fundamentais de psicologia, ciência política, sociologia, mediação, criminologia e outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública.

Art. 3º. O Curso de Formação para a carreira de Defensor Público do Estado terá a mesma duração do estágio probatório.

Art. 4º As atividades serão organizadas em torno de três eixos: (I) curso de preparação inicial; (II) formação continuada e (III) projeto de prática social.

Art. 5º. O curso de preparação inicial será realizado imediatamente após a posse do Defensor, terá duração mínima de 60hs/ aula e englobará:

I - a apresentação da instituição e de seus órgãos (Órgãos da Administração Superior, Gerência Superior e Órgãos Auxiliares, Órgãos de Assessoramento e Órgãos de Apoio Administrativo, Órgãos de Execução Programática), bem como das atribuições



institucionais;

II – a participação da Corregedoria Geral da Defensoria Pública para apresentação do sistema de relatório, noções básicas e fundamentos do processo administrativo disciplinar.

III – a participação da Ouvidoria Geral da Defensoria Pública para apresentação dos seus sistemas e procedimento de controle social;

IV- a participação da Associação dos Defensores Públicos (Adpec) para apresentação da sua organização e funcionamento;

V- a participação de um dos Conselheiros eleitos, indicado mediante deliberação prévia do Colegiado;

VI - a realização de visitas a estabelecimentos prisionais e de cumprimento de medida socioeducativa e/ou a instituições de acolhimento de crianças e adolescentes;

VII - a orientação prática, com acompanhamento a audiências e atendimento ao público, em conjunto com Defensores Públicos estáveis, podendo ocorrer em comarcas localizadas no interior do Estado que tenham semelhança com aquelas nas quais os Defensores Públicos participantes exercerão suas atividades institucionais.

§ 1º. Todo o conteúdo programático do Curso de Formação, nessa primeira etapa, será precedido de divulgação no sítio eletrônico da Instituição e e-mail institucional de todos os participantes, caso haja.

§ 2º. O aproveitamento desta etapa do curso de preparação será avaliado através da frequência nas atividades realizadas, sendo satisfatório quando a presença for igual ou superior a 75%.

Art. 6º. A formação continuada será realizada pelo período de 30 (trinta) meses, com periodicidade mínima de dois meses, no primeiro ano, três meses, no segundo ano, e seis meses, no terceiro ano.

§ 1º. Nos encontros periódicos poderão ser realizados seminários, palestras, oficinas, discussão de casos concretos, atividades em “grupos operativos”, dentre outras.

§ 2º. O aproveitamento desta etapa do curso de preparação será avaliado através da frequência nas atividades realizadas, sendo satisfatório quando a presença for igual ou superior a 75% .

Art. 7º. O projeto de prática social, detalhado no Anexo I desta Resolução, será desenvolvido sem prejuízo das atividades ordinárias do Defensor e não acarretará o pagamento de diárias ou gratificações.

§ 1º. A avaliação deste eixo do Curso de Formação será feita de forma contínua, desde a concepção do projeto até o seu término.

§ 2º. Os Defensores deverão apresentar, além da proposta do projeto, um relatório semestral.

§ 3º. O relatório será analisado pela ESDEP que emitirá parecer sob os aspectos: (I) da pertinência com as atribuições institucionais; (II) do empenho e dedicação para o alcance dos objetivos propostos e (III) do cumprimento do cronograma apresentado e fará a avaliação final, atribuindo os conceitos “satisfatório” ou “insatisfatório”.

Art. 8º. Para que haja aproveitamento satisfatório no Curso de Formação à carreira, os Defensores Públicos deverão obter o conceito satisfatório em, no mínimo, dois eixos do curso.

Art. 9º. Concluído o Curso de Formação para a carreira de Defensor Público do Estado, a relação dos participantes, com o número de horas-aulas letivas e respectivas listas de presença e relatórios de atividades serão encaminhados à Corregedoria Geral para apreciação.

Art. 10. As disposições desta Resolução terão efeitos para o próximo Curso de Formação.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elizabeth das Chagas Sousa

Presidente

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

Conselheiro Nato

Carlos Alberto Mendonça Oliveira

Conselheiro Nato

Luís Fernando de Castro da Paz

Conselheiro Eleito

Kelviane de Assunção Ferreira Barros

Conselheira Eleita

Jorge Bheron da Rocha

Conselheiro Eleito

Francisco Rubens de Lima Júnior

Conselheiro Eleito

ANEXO I

PROJETO DE “PRÁTICA SOCIAL: desenvolvendo mecanismos específicos de atuação para a promoção da cidadania, igualdade e liberdade”.

1- Introdução

A promoção de Curso de Formação para a Carreira de Defensor Público é uma das atribuições legais da Escola Superior da Defensoria Pública Geral do Estado – ESDEP e contempla uma série de atividades teóricas e práticas a serem desenvolvidas pelos Defensores Públicos durante esse período. Destaca-se, dentre elas, o projeto de “Prática Social: desenvolvendo mecanismos específicos para a promoção da Cidadania, Igualdade e Liberdade” que objetiva desenvolver no (a) Defensor (a) a capacidade de crítica, reflexão e de elaboração de soluções para situações e problemas afetos às atribuições institucionais, a partir da realidade e da aproximação da comunidade local, das entidades da sociedade civil, das lideranças, dos movimentos sociais e dos usuários do serviço público prestado pela Defensoria Pública.



O projeto é de ação concreta que contemple quaisquer das atribuições institucionais previstas na Lei Complementar Federal 80/1994 e Lei Complementar Estadual 06/1997. São premissas de sua elaboração e execução:

- construção “dialógica” do projeto a partir de uma perspectiva em que ambos - Defensor (a)/comunidade sejam sujeitos do processo numa relação horizontal e não calcada na figura da “autoridade”;
- conhecimento, como ponto de partida, das demandas apresentadas no Planejamento Estratégico e de seus atores e histórias;
- conhecimento da realidade: escuta, engajamento, participação e compromisso com os movimentos sociais do local de trabalho;
- escolha calcada nas necessidades, nas demandas concretas existentes, mas que também despertem o desejo do (a) Defensor (a), seus talentos, potencialidades e prazer na elaboração e execução do projeto;
- trabalhar, na medida do possível, numa perspectiva interdisciplinar do conhecimento;
- trabalhar a partir de uma concepção crítica do Direito, de seus limites e de seu papel social.

É importante ressaltar que não se trata de um projeto de trabalho teórico consistente em monografia ou mesmo em uma dissertação, mas de ação, prática que será desenvolvida a partir de um problema concreto detectado no local de trabalho e no exercício das atribuições institucionais.

O desenvolvimento do projeto pelos Defensores Públicos pretende, ainda, ser uma das ferramentas para prepará-los a atuar numa conjuntura muito específica e num leque de atribuições e metodologias diferenciadas e complexas.

A Defensoria Pública atua na defesa da população miserável e pobre que normalmente tem desconfiança dos serviços públicos e praticamente nenhum conhecimento do Sistema de Justiça e ainda pouca informação a respeito de seus direitos. Essa conjuntura gera casos de difícil solução judicial ou de não solução judicial ou ainda de pretensas soluções judiciais estigmatizantes da pobreza e de recortes preconceituosos e discriminatórios quanto a sexo, gênero, raça/etnia, orientação sexual, entre outros.

Quanto às atribuições, se, de um lado, a instituição é chamada a cumprir o dever constitucional de garantir acesso à Justiça e de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos, de outro, é também convocada pela lei complementar estadual que a cria a realizar orientação, mediação, atendimento interdisciplinar, educação em direitos, tutela coletiva, prevenção de conflitos, informação, conscientização e motivação de direitos da população atendida, formulação e controle de políticas públicas, além de tutela dos direitos humanos em diferentes sistemas.

O cenário, portanto, é complexo e cabe à Escola da Defensoria Pública propiciar ao Defensor Público que ingressa na instituição a oportunidade de desenvolver práticas de atuação capazes de responder a tantos desafios.

2- Nome

“PROJETO DE PRÁTICA SOCIAL: desenvolvendo mecanismos específicos de atuação para a promoção da cidadania, igualdade e liberdade”

3 - Objetivo geral

Estimular e desenvolver, no (a) Defensor (a) Público (a), capacidade de crítica, reflexão e elaboração de soluções para situações e problemas afetos às atribuições institucionais a partir da realidade e da aproximação da comunidade local, das entidades da sociedade civil, das lideranças, dos movimentos e dos usuários do serviço público prestado pela Defensoria Pública.

4 - Objetivos específicos:

- Propiciar vivência específica e individualizada das atribuições institucionais da Defensoria Pública a partir de uma ótica não-reativa;
- Estimular a reflexão, a partir dos problemas e situações vivenciadas em âmbito local e a busca de possíveis soluções;
- Estimular o envolvimento/engajamento do (a) Defensor (a) Público (a) nos problemas de sua comunidade/local de atuação;
- Propiciar o diálogo/encontro e mútuo reconhecimento com integrantes dos movimentos sociais locais, entidades, organizações não governamentais, fóruns, lideranças, associações e usuários do serviço etc.;
- Estimular práticas e ações criativas e postura propositiva diante das dificuldades de atuação encontradas.

5 - Temas de trabalho

- Aperfeiçoamento Institucional;
- Infância e Juventude;



- Direitos Humanos;
- Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher;
- Combate à Discriminação, Racismo e Preconceito;
- Penal e Situação Carcerária;
- Agrário e Ambiental;
- Família;
- Consumidor;
- Idoso;
- Pessoas com Deficiência;
- Habitação e Urbanismo;
- Violência contra a mulher;
- Outras temáticas que envolvam atuação institucional.

6 – Cronograma

O prazo para elaboração, aprovação e execução do projeto deverá atender a calendário divulgado pela ESDEP.

7 – Metodologia

Inicialmente, deve ser escolhido um dos temas de trabalho.

O (A) Defensor (a) Público (a) deverá elaborar um projeto de ação concreta até a finalização de seu primeiro ano de estágio probatório, que deve compreender a identificação de um problema ou situação a ser trabalhada e a forma de atuação com o objetivo de atingir possíveis soluções ou execução de alguma ideia ou atividade.

O Defensor Público, ao elaborar seu projeto de prática social, deverá compatibilizá-lo com o desempenho de suas atribuições funcionais, uma vez que não haverá suspensão destas ou quaisquer pagamentos de diárias ou gratificações para sua execução.

Para identificação do problema a ser trabalhado ou para a execução da atividade, o (a) Defensor (a) deverá inicialmente conhecer e apropriar-se das demandas, realizar encontros e conversas com entidades ou lideranças locais, de modo a contar com organizações ou pessoas de referência na elaboração e execução do projeto de prática social.

O projeto poderá ser elaborado e executado individualmente, em duplas ou trios, desde que haja divisão igualitária de tarefas e efetiva participação de todos os defensores públicos envolvidos na elaboração e execução, bem como individualização e descrição expressa de responsabilidades no projeto.

O projeto será normatizado pela ESDEP e deverá conter os seguintes itens:

- a) Título;
- b) Autor (a);
- c) Tema de Trabalho;
- d) Local de Realização;
- e) Introdução;
- f) Diagnóstico da Situação e Identificação do Problema;
- g) Objetivos;
- h) Metodologia;
- i) Desenvolvimento e Ações;
- j) Cronograma de Execução.

8- Supervisão

A Escola Superior da Defensoria Pública, em conjunto com os Núcleos Especializados, Coordenadoria das Defensorias do Interior e a Coordenadoria das Defensorias da Capital, supervisionará todas as etapas do projeto. Caberão aos Núcleos



Especializados a apreciação e aprovação, em conjunto com a ESDEP, da proposta de projeto a ser desenvolvido nas áreas que lhes tocam. O (A) orientando (a) só poderá iniciar a execução após a referida aprovação.

9- Orientação

Um corpo de "Defensores Orientadores", escolhido pela ESDEP, acompanhará e orientará a elaboração e execução do projeto. Cada orientador (a) poderá ter, no máximo, 5 (cinco) Defensores orientandos. A orientação se dará através de encontros presenciais ou formas não presenciais, conforme disponibilidade dos envolvidos.

A elaboração e execução do Projeto de Prática são de inteira responsabilidade dos Defensores em estágio probatório, cabendo aos orientadores tão somente orientação, consistente na leitura do projeto, troca de ideias, eventuais sugestões etc.

Durante o período de execução a ESDEP organizará seminários de discussão de projetos. Nestes encontros, todos os Defensores da mesma área temática se encontrarão com os respectivos orientadores para apresentação e discussão de seus projetos, relatando o andamento, as dificuldades e outras questões pertinentes.

10- Avaliação

Os orientandos apresentarão a proposta de projeto e mais dois relatórios semestrais.

Os orientadores avaliarão o projeto de forma contínua, de sua concepção ao seu término, e emitirão parecer em ambos os relatórios, considerando a pertinência com as atribuições institucionais, o empenho e dedicação para o alcance dos objetivos propostos e o cumprimento do cronograma apresentado.

Posteriormente, os relatórios e seus pareceres serão encaminhados à Direção da ESDEP, que fará a avaliação final, atribuindo os conceitos "satisfatório" ou "insatisfatório".

11- Publicação

As melhores práticas poderão ter seus projetos e relatórios publicados pela ESDEP em edição especial da Revista da Escola. A ESDEP editará ato específico regulamentando a seleção dos melhores projetos de prática social para a finalidade de publicação.

As práticas aprovadas serão publicadas no site da instituição.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200007 BB Nº 840391

A Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA, RG Nº 30111613 DP CE e CPF Nº 028.525.344-10, tendo em vista a realização do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200007, PROCESSO VIPROC Nº 05094859/2020, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA COBERTA DO ESTACIONAMENTO COM O FORNECIMENTO DE TELA DE SOMBREAMENTO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA EM FERRO DE SUPORTE PARA A SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ LOCALIZADA EM FORTALEZA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus Anexos,** considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório, o qual teve como EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I (EXCLUSIVO PARA ME E EPP): COELHO & ROCHA LTDA., CNPJ Nº 19.081.495/0001-59, **no valor global de R\$ 34.999,97 (Trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**. ADJUDICADO em 10/11/2020 e HOMOLOGADO em 10/11/2020.

Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 10 de novembro de 2020.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200008 BB Nº 841393

A Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA, RG Nº 30111613 DP CE e CPF Nº 028.525.344-10, tendo em vista a realização do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200008, PROCESSO VIPROC Nº 06208181/2020, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO GRÁFICA DE AGENDA INSTITUCIONAL, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus Anexos,** considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório, o qual teve como EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I (EXCLUSIVO PARA ME E EPP): FINALIZA EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., CNPJ Nº 11.261.071/0001-64, **no valor global de R\$ 21.897,00 (Vinte e um mil oitocentos e noventa e sete reais)**. ADJUDICADO em 09/11/2020 e HOMOLOGADO em 10/11/2020.

Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 10 de novembro de 2020.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará